C/2026/3004

2.6.2026

Notificação prévia de uma concentração

Processo M.12404 - APG / ANTIN / NORTHC

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/3004)

1. Em 11 de maio de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— APG Asset Management N.V. («APG», Países Baixos), controlada pela Stichting Pensioenfonds ABP («ABP», Países Baixos),

— Antin Infrastructure Partners S.A.S. («Antin», França),

— DutchColo A B.V. e as suas filiais («NorthC», Países Baixos), controlada pela Antin.

A APG e a Antin vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da NorthC.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A APG é um gestor de ativos neerlandês que gere os ativos da ABP. A ABP é o fundo de pensões para os trabalhadores da função pública e da educação dos Países Baixos.

— A Antin é uma sociedade de participações privadas centrada em investimentos em infraestruturas, em especial nos domínios da energia e do ambiente, dos transportes e das infraestruturas digitais e sociais. Antes da concentração, a Antin controlava exclusivamente a NorthC, que explora serviços de colocalização de empresas para clientes terceiros de centros de dados na Alemanha, nos Países Baixos e na Suíça, fornecendo espaço, energia, arrefecimento e conectividade para o equipamento informático dos clientes.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12404 — APG / ANTIN / NORTHC

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË